

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-PROCON, nos termos do Padrão Nº 04/2002.

PROCESSO Nº 00015-00013316/2017-40.

SIGGO Nº 037274

Cláusula Primeira - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-DF**, Autarquia em Regime Especial, com sede no Edifício Venâncio 2000, Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B60, Sala 240. Brasília-DF, CEP: 70.333-900, inscrito sob o CNPJ nº 10.824.367/00014-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1228046 SSP-DF e inscrito sob o CPF nº 573.251.381-72, na qualidade de Diretor Geral, cargo para o qual foi nomeado através do Decreto s/n de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do DF n.º 02, de 03/01/2019, Seção 02, Folha 10, **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na Quadra 02, Bloco E, Projeção 21, CEP 70.302-903, Brasília/DF, representada por **BRUNO AMARAL SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Atenção, portadora do CPF Nº 867.000.901-30 e RG Nº 56.510.876 Expedido por: SSP-SP. , e **VANESSA BORGES RAUPP FONSECA**, brasileira, casada, Gerente de Vendas, portador do CPF Nº 524.092.441-49 e RG Nº 1.074.038 Expedido por: SSP/DF, na qualidade de Representantes Legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Apostilar a Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2018-PROCON de modo que passe a vigorar os seguintes termos:

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período compreendido entre **06 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

2.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **06 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.1.3. Reajustar o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme quadro abaixo, com base na Portaria Conjunta da SEPLAN/ SEF nº 87/91, publicada no DODF de 24.09.91:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Minutos FIXO-FIXO LOCAL	4000	48000	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Minutos Fixo-Móvel Local (VC1)	3000	36000	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
3	INSTALAÇÃO DE TRONCO DIGITAL E1	1	1	R\$ 815,16	R\$ 852,41	R\$ 852,41	R\$ 852,41
4	ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL E1 (MENSAL)	1	12	R\$ 350,00	R\$ 366,00	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
5	ASSINATURA DE ATÉ 50 RAMAIS DDR (MENSAL)	1	12	R\$ 50,00	R\$ 52,29	R\$ 52,29	R\$ 627,48
6	Minutos Fixo-Fixo LDN (Região II)	50	600	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 1,50	R\$ 18,00
7	Minutos Fixo-Móvel LDN (VC2)	30	360	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 6,90	R\$ 82,80
8	Minutos Fixo-Fixo LDN (Regiões I e III)	100	1200	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 3,00	R\$ 36,00

9	Minutos Fixo-Móvel LDN (VC3)	30	360	R\$	0,22	R\$	0,23	R\$	6,90	R\$	82,80	
TOTAL GERAL									R\$	3.129,00	R\$	28.171,49

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**.

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor do Contrato será reajustado pelo IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, apurado durante o período de dezembro/2018 a dezembro/2019 em **4,57%**, conforme proposta de renovação SEI(34370384), e passa a ser de **R\$ 28.171,49 (vinte e oito mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017 naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília, 06 de fevereiro de 2020.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor Geral

Pela Contratada:

BRUNO AMARAL SILVA
Gerente de Atenção

VANESSA BORGES RAUPP FONSECA
Gerente de Vendas



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Amaral Silva, Usuário Externo**, em 06/02/2020, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORGES RAUPP FONSECA - RG:1074038, Usuário Externo**, em 06/02/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 06/02/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35150680 código CRC= **9C7D7A24**.

